



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



(77) 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº. 099, DE 16 DE JUNHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATINA E CORROBORA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19).

### LICITAÇÕES

---

#### TOMADA DE PREÇO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-TP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CALÇADA PÚBLICA NA TRAVESSA ELGINIO CAMPOS, CENTRO - MATINA - BA

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0108062020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2020-PP - BEATRIZ DE FREITAS RIBEIRO GONÇALVES





### DECRETO N.º. 099, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

*“Dispõe sobre a prorrogação da situação de emergência no âmbito da saúde pública no município de Matina e corrobora as medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID19)”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde e nos Decretos Municipais n.ºs 65, 67, 68, 69, 70, 78, 80, 81, 83, 84, 88, 93 e 96, todos publicados neste ano de 2020,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda a continuidade no emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO de emergência, reconhecida e decretada por este Chefe do Executivo por meio do Decreto Municipal n.º 78/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia n.º 2181 de 08 de abril de 2020, que reconhece a situação de calamidade pública do Município de Matina, em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal n.º 68/2020, que tem rotineiramente se reunido, ainda que de forma remota;

CONSIDERANDO a decisão emanada pelo Ministro Marco Aurélio de Mello do Supremo Tribunal Federal – STF no último dia 24/03/2020, que referendou a autonomia dos Municípios, assegurando que os chefes do Executivo podem baixar medidas de validade temporária sobre isolamento, quarentena e restrição de locomoção por portos, aeroportos e rodovias (MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.341 DISTRITO FEDERAL - ADI 6341 MC / DF) e,





CONSIDERANDO, por fim, que os efeitos da pandemia gerados pelo COVID 19, apresentam, atualmente, elevadíssimo agravamento nos casos de contaminação em todo o Brasil, com registro de 44.188 óbitos, no âmbito nacional, necessitando, assim, a prorrogação das medidas de isolamento e afastamento social já em curso,

#### DECRETA:

**Art. 1.º**- Fica prorrogada a situação de emergência em saúde pública no município de Matina, até o dia 1.º de julho de 2020, postergando até a referida data os efeitos legais dos Decreto Municipal de n.º 065/2020, que estabelece medidas para o combate aos efeitos da pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID 19), em todo o âmbito do município de Matina, BA.

**Art. 2.º** - Até o dia 1.º de julho de 2020 ficam ratificadas e mantidas as medidas, determinações, regulamentações e recomendações implementadas por todos os Decretos editadas após o Decreto Municipal n.º 065/2020, inclusive, suas próprias disposições, relacionados ao combate ao novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 3.º** - O presente Decreto irá vigorar até dia 16 de junho de 2020, podendo vir a ter sua vigência prorrogada ou reduzida conforme deliberações do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) – Decreto Municipal n.º 68/2020.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará a partir de 17 de junho de 2020.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,**  
em 16 de junho de 2020.

Juscélio Alves Fonseca  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

## AVISO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020-TP

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção da calçada Pública na travessa Elginio Campos, Centro - Matina - BA, com recursos financeiros da Cessão Onerosa. Abertura: 03/07/2020, às 08:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Matina, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº - Centro de Matina- BA e no site: [www.matina.ba.gov.br](http://www.matina.ba.gov.br). Telefone (77) 36431008. Matina/BA. 15/06/2020. Arleck Magalhães Flores - Presidente da CPL.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0108062020

#### Pregão Presencial nº. 09/2020-PP

O Prefeito do MUNICÍPIO DE MATINA torna pública a contratação. Contratante: MUNICÍPIO DE MATINA. Contratada: **BEATRIZ DE FREITAS RIBEIRO GONÇALVES**, inscrita no CNPJ nº 34.900.160/0001-09. Objeto: “Aquisição de notebooks pelo o Plano de Ações Articuladas para atender a demanda da Secretaria de Educação do município de Matina/BA”. Assinatura: 08/06/2020. Vigência: até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura. Valor: R\$ 43.527,00 (quarenta e três mil quinhentos e vinte e sete reais), referente ao LOTE 01. JUSCÉLIO ALVES FONSECA - Prefeito Municipal.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0790-563A-D4F7-0B32-152D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0790-563A-D4F7-0B32-152D



### Hash do Documento

9f61c9e6beb767eba1e4ef0db676d70b907d4a17fb7ad545a1eab5f04e4bb5bc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 16/06/2020 17:50 UTC-03:00